LEI Nº 4.473 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO URBANO A MÁRIO DE LIMA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a, em nome do Município de Frutal, doar o terreno urbano consistente do lote nº 01, da quadra nº 439, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Augusto de Lima, esquina com a Rua Arédio Santana Andrade, nesta cidade, a Mário de Lima, inscrito no C.P.F. sob o nº 146.057.918 - 68, em substituição a Centro Espírita de Umbanda Aldéia do Cabo do Águia Branca.

Artigo 2º - Para a doação autorizada no artigo anterior, fica dispensada a cláusula de inalienabilidade, considerando-se que a doação foi realizada de fato no ano de 1.971.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.926, de 23 de Dezembro de 1.971, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta apertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 29 de Novembro de 1.993.

LUIZ ANTONIO CAMPOS BORGES
Prefeito em Exercício